



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2761/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
para o exercício de 2022.

Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I- Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.
- II- O Orçamento de seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

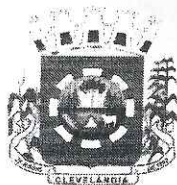
CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Publicado Edição Nº 2021 Pág. 6
Em 40/12/21
Jornal Diário do Sudoeste



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art.2º A receita orçamentária é estimada de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		91.121.000,00
Receita Tributária	10.794.000,00	
Receita de Contribuições	1.185.000,00	
Receita Patrimonial	844.000,00	
Receita Agropecuária	140.000,00	
Receita de Serviços	690.000,00	
Transferências Correntes	77.098.000,00	
Outras Receitas Correntes	370.000,00	
Total Receitas Correntes		91.121.000,00
Receitas de Capital		398.000,00
Alienação de Bens	398.000,00	
Total Receita Bruta		91.519.000,00
(-) Dedução da Receita- Renúncia	69.000,00	
(-) Dedução de Receita Formação Fundeb	11.450.000,00	
Total Deduções		11.519.000,00
Total Receita Líquida		80.000.000,00

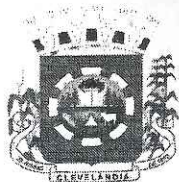
SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa é fixada no mesmo valor da receita, desdobradas em:

01-POR ÓRGÃOS E UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO		2.050.000,00
01- Legislativo Municipal	2.050.000,00	
02- PODER EXECUTIVO		
02- Governo Municipal	1.140.000,00	
03-Secretaria Municipal de Administração	12.885.000,00	
04- Secretaria Municipal da Agropecuária	2.040.000,00	
05- Secretaria Municipal de Saúde	20.170.000,00	
06- Secretaria Municipal de Assistência	3.825.000,00	



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Social		
07-Secretaria Municipal de Educação Cultura	23.290.000,00	
08-Secretaria Municipal de Obras e Viação	10.040.000,00	
09-Secretaria Municipal Industria e Comércio	1.300.000,00	
10-Secretaria Municipal Meio Ambiente	3.260.000,00	
Total Executivo	77.950.000,00	80.000.000,00

2 -ORÇAMENTO FISCAL, POR FUNÇÃO

1-Legislativo	2.050.000,00
4- Administração	8.390.000,00
8- Assistência Social	3.805.000,00
10-Saúde	19.770.000,00
12-Educação	22.595.000,00
13-Cultura	305.000,00
17-Saneamento	400.000,00
18-Gestão Ambiental	3.260.000,00
20-Agricultura	2.040.000,00
22-Indústria, Comércio e Serviços	1.300.000,00
26-Transporte	10.040.000,00
27-Desporto e Laser	390.000,00
28-Encargos Especiais	5.355.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Total	80.000.000, 00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

03-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	70.339.000,00
Despesas de Capital	9.361.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Total	80.000.000,00

04- PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	35.475.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.090.000,00
Outras Despesas Correntes	33.774.000,00
Total	70.339.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	5.911.000,00
Amortização da Dívida	3.450.000,00
Total	9.361.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	80.000.000,00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos nos termos do art.7º e art. 43 da Lei 4.320/64, observando as seguintes condições:

I- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do total apurado por fonte;

II- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fonte de recursos, de programas especiais, convênios, destinados à educação, saúde, assistência social e assemelhados, não previstos na Receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na Lei;

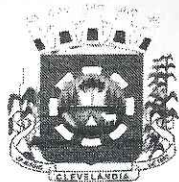
III- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para ajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Parágrafo Único – As suplementações de que trata os itens I e II, não farão parte do limite determinado no item III.

Art. 5º A reposição salarial de todos os vencimentos será ajustada conforme a Lei Municipal nº 2.547/2015 de 26/11/2015 determinando o art. Nº 037 incisos X da Constituição Federal.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primários e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 8º Os Recursos da Reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até 10 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar por anulação;

Art. 9º Fica o Executivo Municipal, autorizado a ajustar através de Decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em ajuste a Lei Orçamentária Anual, caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferências do Orçamento Geral da Receita e Despesa.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamentário geral do Município fontes de recursos por Decreto.

Art.11. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RAFAELA MARTINS
LOSI:04133614976**

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=23889855000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-12-09 11:09:52
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal